

data:
2021.04.05

n. referência:
023 / 2021

v. referência:

página:
1/8

assunto:

Convite para “Manutenção e Ampliação do Sistema de Gestão da Qualidade (2021)” por Consulta Prévia

CONVITE

Conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 115º do Código dos Contratos Públicos alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B /2017 de 31 de agosto [CCP].

CONSULTA PRÉVIA

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e do n.º 2 do artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B / 2017 de 31 de agosto [CCP].

Ex.mos Senhores,

Convidam-se V. Exas. a apresentar proposta para a **“Manutenção e Ampliação do Sistema de Gestão da Qualidade (2021)”**, para a Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano [AMTFNT].

1 – Objeto da Consulta

O objeto do contrato consiste, de acordo com as cláusulas técnicas descritas nas partes II e III do caderno de encargos, na contratação dos serviços de consultoria para a **“Manutenção e Ampliação do Sistema de Gestão da Qualidade (2021)”** para a AMTFNT e respetivos municípios associados, de forma a acompanhar, manter e ampliar a certificação ISO 9001:2015.

2 – Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a AMTFNT, sita na rua Visconde da Bouça, apartado 238, 5301-903 Bragança, Tel: 273 327 680, E-mail: am.terrafria@amtf-nt.pt.

3 – Decisão de Contratar

O órgão que tomou a decisão de contratar foi o Presidente do Conselho Diretivo da Associação de Municípios por despacho de 05 de abril de 2021.

4 – Fundamento da Escolha do Tipo de Procedimento

A escolha do procedimento de consulta prévia teve por base o valor do contrato a celebrar, que para este procedimento é superior a € 20.000,00 e inferior a € 75.000,00, cf. disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do CCP.

assunto:

Convite para “Manutenção e Ampliação do Sistema de Gestão da Qualidade (2021)” por Consulta Prévia

5 – Disponibilização e acesso ao procedimento

- a) As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública **acinGov**, acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN - Icloud Solutions, Lda.;
- b) O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e *download* das peças de procedimento. O Interessado apenas necessitará de possuir selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada aquando da submissão de uma comunicação ou submissão de proposta na plataforma.

Para ter acesso à plataforma da ACIN, deverá efetuar os seguintes passos:

1. Caso não esteja inscrito deverá aceder a "www.acingov.pt", selecione "Aderir" e preencha os dados da empresa e do utilizador associado. Assinale a opção "Li e aceito as Condições Gerais de Adesão". Ao formalizar a pré-inscrição receberá os emails necessários ao acesso à plataforma acinGov, no entanto só consegue consultar as peças do procedimento após validados por nós os documentos de adesão da sua empresa, devidamente assinados pelos representantes legais.

Mais informações através do número 707 451 451.

2. Caso já tenha o seu processo de adesão aprovado, bastará consultar o seu procedimento em "convites", acedendo ao pretendido. As peças do procedimento estarão disponíveis ao fundo da página, bem como no menu “Pedidos” poderá consultar as comunicações entre as entidades envolvidas.

6 – Prazo e Entrega da Proposta Eletrónica:

- a) A data limite de entrega das propostas é até às **17h30m do 3.º dia a contar do dia seguinte (inclusive) à disponibilização do procedimento na plataforma**, sob pena de exclusão;
- b) A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nos pontos seguintes;
- c) A entrega das propostas do presente procedimento será efetuada na plataforma eletrónica de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN Icloud Solutions, Lda;
- d) A proposta deverá ser carregada e submetida de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção “Manuais e documentação de Apoio”, no menu principal “Ajuda”.

Nota importante:

Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o Artigo 68º da mesma lei, os mesmos **devem ser assinados antes do respetivo carregamento** na plataforma eletrónica Acingov..

data:
2021.04.05

n. referência:
023 / 2021

v. referência:

página:
3/8

assunto:

Convite para “Manutenção e Ampliação do Sistema de Gestão da Qualidade (2021)” por Consulta Prévia

7 – Dúvidas e Esclarecimentos

- a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados, por escrito no **primeiro terço** do prazo fixado para a apresentação das propostas, à entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica de contratação pública, no menu “Pedidos”, funcionalidade de “Pedidos de Esclarecimento/Retificação” utilizando a opção “**Criar pedido**”;
- b) Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de “Pedidos de Esclarecimento/Retificação”, nos termos estipulados no artº 50º do CCP.

8 – Erros e omissões

- a) Até ao termo do **primeiro terço** do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar à entidade adjudicante, através da plataforma acinGov no menu “Pedidos”, na funcionalidade “Lista de Erros e Omissões do Caderno de Encargos” utilizando a opção “Criar Pedido”, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por eles detetados e que digam respeito a:
 1. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
 2. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
 3. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o concorrente não considere exequíveis;
 4. Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.
- b) No mais, aplicar-se-ão, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 3 a 9 do artigo 50º do CCP, sem prejuízo do disposto no número seguinte;
- c) A lista com a identificação dos erros e das omissões detetados, bem como a decisão prevista no n.º 5 do artigo 50.º do CCP será junta às peças do presente procedimento e proceder-se-á à notificação de ambas a todos os interessados, através da plataforma eletrónica de contratação, na funcionalidade “**Lista de Erros e Omissões do Caderno de Encargos**”.

9 – Documentos que constituem a proposta (artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto [CCP]):

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto**, que se anexa ao Caderno de Encargos;
- b) Memória Descritiva da proposta;
- c) Certificados de habilitações dos membros da equipa técnica;
- d) Curriculum Vitae dos membros da equipa técnica.

assunto:

Convite para “Manutenção e Ampliação do Sistema de Gestão da Qualidade (2021)” por Consulta Prévia

- e) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na alínea b);
- f) A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelo concorrente.
- g) Os documentos referidos nas **alíneas a) a e)** devem ser **assinados eletronicamente pelo concorrente** ou por **representante que tenha poderes para o obrigar**.

10 – Forma de Elaboração das Propostas

- a) A proposta e os documentos que constituem a proposta deverão ser, obrigatoriamente:
 - 1. Redigidos em língua portuguesa;
 - 2. Assinados eletronicamente pelo Concorrente ou seu representante, nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o Artigo 68º da mesma lei, os mesmos **devem ser assinados antes do respetivo carregamento** na plataforma eletrónica acinGov.;
- b) Notas importantes:
 - 1. Alguns certificados digitais possuem 2 vertentes, uma de assinatura e outra de autenticação. É a **vertente de assinatura** que deverá ser utilizada;
 - 2. Caso os documentos sejam assinados com recurso a **cartão do cidadão**, é obrigatório anexar **procuração** - declaração de poderes de representação - devidamente autenticada por notário/advogado.

11 – Prazo para prestação do serviço

O serviço deverá ser prestado no prazo de **270 dias** (prazo contínuo), a contar da data de outorga do contrato.

12 – Preço Base do Procedimento

O preço base do procedimento é de **25.536,00 €** (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e seis euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Fundamentação: Tendo em conta os dias de consultoria e número de dias de consultoria para auditorias internas necessários, bem como os preços unitários contratados pela AMTFNT nos últimos 2 anos (cf. n.º 3 do art.º 47.º do CCP) conjugados com um aumento de aproximadamente 13% conforme proposta de honorários resultante de consulta preliminar (cf. n.º 1 do art.º 35.º-A do CCP), fundamentados pelo facto de que desde o ano de 2016 que o custo/hora se tem mantido inalterado, logo pela necessidade de ter em conta a subida dos preços dos combustíveis, encargos com o pessoal (salários e contribuições) e outros impostos indiretos.

13 – Caução

- a) Não é exigível a prestação de caução conforme alínea a) do n.º 2 do artigo 88º do CCP;
- b) Não obstante, o descrito na alínea anterior pode a AMTFNT proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, conforme previsto no n.º 3 do artigo 88º do CCP.

data:
2021.04.05

n. referência:
023 / 2021

v. referência:

página:
5/8

assunto:

Convite para “Manutenção e Ampliação do Sistema de Gestão da Qualidade (2021)” por Consulta Prévia

I4 – Prazo de validade da proposta

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme o artigo 65.º do CCP.

I5 – Critério de Adjudicação

A adjudicação será efetuada à proposta segundo o **critério da proposta economicamente mais vantajosa** (cf. alínea a), n.º1, do artigo 74.º do CCP).

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A avaliação das propostas obedece à aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = Q * 0.40 + E * 0.40 + P * 0.20$$

Em que,

CF – Classificação Final da Proposta;

Q – Classificação do fator Qualificações do pessoal empregue na prestação do serviço;

E – Classificação do fator Experiência do pessoal empregue na prestação do serviço;

P – Classificação do fator Preço da Proposta.

FATORES

QUALIFICAÇÕES (Q)

O fator Q (Qualificações) com ponderação de 40%, pode obter uma classificação compreendida entre 0 e 100 pontos resultando da soma das pontuações obtidas nos subfatores que de seguida se expõem:

- a) Gestão da Qualidade (GQ) – com ponderação de 50% pode obter uma classificação compreendida entre 0 e 100 pontos resultando da pontuação obtida através da fórmula infra:

$$GQ = \frac{\sum_{i=1}^n g}{n}$$

Em que:

g – pode variar entre 0 e 100 se o membro da equipa:

0 – não possuir formação em gestão da qualidade;

5 – possuir formação de nível não superior em gestão da qualidade;

30 – possuir licenciatura em gestão da qualidade;

60 – possuir pós-graduação em gestão da qualidade;

data:
2021.04.05

n. referência:
023 / 2021

v. referência:

página:
6/8

assunto:

Convite para “Manutenção e Ampliação do Sistema de Gestão da Qualidade (2021)” por Consulta Prévia

80 – possuir mestrado em gestão da qualidade;

100 – possuir doutoramento em gestão da qualidade.

- b) Administração Pública (AP) – com ponderação de 50% pode obter uma classificação compreendida entre 0 e 100 pontos resultando da pontuação obtida através da fórmula infra:

$$AP = \frac{\sum_1^n a}{n}$$

Em que:

n – n.º de membros que compõem a equipa

a – pode variar entre 0 e 100 se o membro da equipa:

0 – não possuir formação em administração pública;

5 – possuir formação de nível não superior em administração pública;

30 – possuir licenciatura em administração pública;

60 – possuir pós-graduação em administração pública;

80 – possuir mestrado em administração pública;

100 – possuir doutoramento em administração pública.

EXPERIÊNCIA (E)

O fator E (Experiência) na implementação de sistemas de gestão da qualidade em entidades da administração pública, com ponderação de 40%, pode obter uma classificação compreendida entre 0 e 100 pontos resultando da pontuação obtida através da fórmula infra:

$$E = \frac{\sum_1^n e}{n}$$

Em que:

n – n.º de membros que compõem a equipa

e – pode variar entre 0 e 100 se o membro da equipa:

0 – não tiver experiência;

20 – possuir até 1 ano de experiência;

40 – possuir entre 1 e 2 anos de experiência;

data:

2021.04.05

n. referência:

023 / 2021

v. referência:

página:

7/8

assunto:

Convite para “Manutenção e Ampliação do Sistema de Gestão da Qualidade (2021)” por Consulta Prévia

60 – possuir entre 2 e 3 anos de experiência;

80 – possuir entre 3 e 4 anos de experiência;

100 – possuir mais de 4 anos de experiência.

PREÇO DA PROPOSTA (P)

A avaliação do fator (Preço da Proposta), com ponderação de 20%, resulta da aplicação do seguinte método:

Valores iguais ao Preço Base do procedimento – 10 pontos;

Valores abaixo do Preço Base são pontuados por interpolação recorrendo à formula infra indicada, podendo atingir o limite máximo de 100 pontos:

$$P = -\frac{90}{Pb} * Pp + 100$$

Pb – Preço base;

Pp – Preço da proposta;

Preço superior ao Preço Base – não são considerados.

Critério de desempate – no caso de 2 ou mais propostas obterem pontuações finais idênticas, a adjudicação será atribuída por ordem crescente da categoria das empresas concorrentes (cf. n.º 4 e 6 do art.º 74º do CCP).

16 – Negociação

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

17 – Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação pelo concorrente de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º, do CCP.

18 – Adjudicação no Caso de Apresentação de uma Única Proposta

- a) Quando é apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, conforme n.º 1 do art.º 125º do CCP;
- b) No caso previsto no número anterior, não há lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, podendo porém, o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.

19 – Esclarecimentos sobre a proposta

A AMTFNT poderá solicitar ao concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito da análise e da avaliação da mesma, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 72.º do CCP.

data:

2021.04.05

n. referência:

023 / 2021

v. referência:

página:

8/8

assunto:

Convite para “Manutenção e Ampliação do Sistema de Gestão da Qualidade (2021)” por Consulta Prévia

20 – Legislação Aplicável

Em tudo o omissa no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Junta: Caderno de Encargos.

Apresento a V. Exas os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Diretivo

Dr. Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães
(Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro)